



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 745/2006

Assunto: MODIFICA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO CONTIDA NO ART. 4º
DA LEI Nº 467 DE 20 DE JANEIRO DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/11/2006

Sanção: 13/11/2006



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 745/2006

Em, 13 de novembro de 2006.

*“MODIFICA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO
CONTIDA NO ART. 4º DA LEI N.º 467 DE 20
DE JANEIRO DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal n.º 467 de 20 de janeiro de 2003 passa a ter vigência com a seguinte redação:

“ Art. 4º . Os Condutores de veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, terão gratificações de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao mês, corrigidos junto com os vencimentos, na mesma data e mesmo índice.”

“Parágrafo único: A gratificação prevista nesta Lei será devida exclusivamente aos motoristas que laborarem efetivamente no transporte escolar, proporcionalmente ao período trabalhado”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2006.

SANCIONADO

E M.

14.11.2006

APROVADO

E M. 13 / 11 / 2006

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel